**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3411**

**Altera a lei que disciplina o recebimento em cessão de servidor público de provimento efetivo na Câmara Municipal, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 18 de Novembro de 2019, APROVOU:

**Art. 1º** O art. 10 da Lei Municipal nº 3.349, de 04 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Ficam autorizados os Poderes Legislativo e Executivo do município a celebrarem convênios ou instrumentos congêneres com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para receber em cessão servidores ou ceder servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 19 de Novembro de 2019.

**CLAUDECIR PASCHOAL**

**Presidente da Câmara**